



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 112/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE-RO Nº. 0000670-39.2024.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO Nº. 90036/2024 (SRP) - LEI Nº. 14.133/2021

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA(TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora-Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***.893-SSP/RO e do CPF nº. ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico referido, da Licitante **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.996.600/0001-02**, com sede Rua da Beira, nº. 7670. Bairro Jardim Eldorado. Porto Velho/RO. CEP: 76.811-738. Telefone(s): 69-3218-2100 / 99941-5571 / 99317-4957 e E-mail: licitacoes@gruponisseym.com.br, lucioornelas2013@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, senhor **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. ***18*/SSP-RO, e CPF nº. ***.031.646 -**, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA ou ADJUDICATÁRIA**.

1.0. DO OBJETO

1.1. Dados do Órgão Participante: Não houve participação de outro Órgão para o(s) item(ns) do registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores do tipo SUV, 4x4, movidos a óleo diesel, com dação de veículos usados como parte do pagamento, para atender às



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico referido, que é parte integrante desta ata de registro de preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM DO EDI-TAL	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E MODELO	CAT-MAT	QTD.	VALOR ESTI-MADO DOS VEÍ-CULOS NO-VOS R\$	VEÍCULOS DADO PELO TRE-RO COMO PARTE DO PAGA-MENTO DO ITEM 01	VEÍCU-LOS DADO PELO TRE-RO COMO PARTE DO PA-GA-MENTO DO ITEM 02	VALOR UNITÁ-RIO DAÇÃO EM PAGAMENTO R\$	VALOR TOTAL DAÇÃO EM PA-GA-MENTO R\$	VALOR TOTAL LÍQUIDO R\$
01	Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (SUV) novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento.	456316	1	389.929,89	Volkswa-gen, modelo Amarok, 16V/S, CD2.0 16V TDI 4x4 DIE, MP3, VE, TE, DH, Alarme, Air	-	40.430,55	108.852,59	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

1. Cor preta (original do fabricante); 2. 04 portas laterais e uma de acesso ao porta malas; 3. Tração 4x4 ação integrada, com reduzida com acionamento eletrônico; 4. Cabine com capacidade para 05 ocupantes; 5. Motor movido a diesel; 6. A partir da motorização de 2.8 a combustão; 7. Potência igual ou superior: 200CV; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Câmbio automático;				Bag, banco de couro, diesel, 04 portas, Ano: 2012/2012, placa NBR 1221.			281.077,30
				Fiat, modelo: Freemont, 2.4 16V, 5p, Aut. AC, VE, TE, DH, Alarme, Air Bag, Ano: 2012/12, placa NBQ 6541.	-	30.225,45	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

	11. Vidros com acionamento elétricos e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; 12. Freios ABS; 13. Luz auxiliar de freio (brake light); 14. Alarme antifurto; 15. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; 16. Air bag: mínimo, dianteiro, laterais e de cortina; 17. Rodas de liga leve; 18. Controle de tração; 19. A fabricação dos pneus deve ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 07(sete) meses anteriores à data de entrega do veículo; 20.O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com			Volkswa-gen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11, placa NEA 9098.	-	19.682,51	
				Volkswa-gen, modelo Gol 1.6, MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2011/12, placa NCP 0819.	-	18.514,08	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário; 21. Protetor de cárter; 22. Jogo de tapetes; 23. Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados; 24. Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares –						
--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

(transparência mímina de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); 25. Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN; 26. O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE -, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986,						
---	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; 27. O Fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; 28. O Fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; 29. Com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN e estarem						
--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores); 30. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados na categoria de veículo oficial e em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), e de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigentes; 31. Garantia mínima de Fábrica: 36 meses ou 100 mil km,						
--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

assistência técnica autorizada e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação o endereço da assistência técnica autorizada, sendo uma na capital e pelo menos 02 no interior do Estado. A comprovação desses endereços poderá ser feita por meio de links, manuais de assistência técnica ou outro meio idôneo que comprove o local da assistência.						
---	--	--	--	--	--	--

Marca: Toyota



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

	Modelo/Versão: SW4 SRX PLATI- NUM 2.8L Ano: 2024/2024									
02	Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (SUV) novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. 1. Cor preta (original do fabricante); 2. 04 portas laterais e uma	456316	1	389.929,89	-	Volkswa- gen, mo- delo Ama- rok, 16V/S, CD2.0 16V TDI 4x4 DIE, MP3, VE, TE, DH, Alarme, Air Bag, banco de couro, die-	40.530,55	115.160,11		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

de acesso ao porta malas; 3. Tração 4x4 ação integrada, com reduzida com acionamento eletrônico; 4. Cabine com capacidade para 05 ocupantes; 5. Motor movido a diesel; 6. A partir da motorização de 2.8 a combustão; 7. Potência igual ou superior: 200CV; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Câmbio automático; 11. Vidros com acionamento elétricos e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; 12. Freios ABS; 13. Luz auxiliar de freio (brake light); 14. Alarme antifurto; 15.				sel, 04 portas, Ano: 2012/2012, placa NBS 8602.		274.769,78
			-	Volkswagen, modelo Amarok, 16V/S, CD2.0 16V TDI 4x4 DIE, MP3, VE, TE, DH, Alarme, Air Bag, banco de couro, diesel, 04 portas, Ano: 2012/2012, placa NBS 3752.	38.788,19	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

	Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; 16. Air bag: mínimo, dianteiro, laterais e de cortina; 17. Rodas de liga leve; 18. Controle de tração; 19. A fabricação dos pneus deve ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 07(sete) meses anteriores à data de entrega do veículo; 20.O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário; 21.			-	Volkswagen, modelo Gol 1.6, MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2011/12, placa NCO 9939.	18.092,60	
				-	Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. Placa NDA 0428.	17.748,77	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Protetor de cárter; 22. Jogo de tapetes; 23. Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados; 24. Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mímina prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (transparência mímina de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); 25. Equipado com os demais itens de série e acessórios						
--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN; 26. O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE -, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; 27. O Fornecedor se obriga						
--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; 28. O Fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; 29. Com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN e estarem conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores); 30. Os veículos devem ser entregues li-						
---	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

cenciados e emplacados na categoria de veículo oficial e em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), e de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigentes; 31. Garantia mínima de Fábrica: 36 meses ou 100 mil km, assistência técnica autorizada e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação o endereço da assistência						
--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Secção de Contratos

<p>técnica autorizada, sendo uma na capital e pelo menos 02 no interior do Estado. A comprovação desses endereços poderá ser feita por meio de links, manuais de assistência técnica ou outro meio idôneo que comprove o local da assistência.</p> <p>Marca: Toyota</p> <p>Modelo/Versão: SW4 SRX PLATINUM 2.8L</p> <p>Ano: 2024/2024</p>					
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS VEÍCULOS NOVOS R\$</p>		779.859,78	<p>VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO R\$</p>		224.012,70
<p>VALOR TOTAL DA ARP R\$ 555.847,08 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)</p>					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

1.3.1. Os preços, as quantidades e as especificações detalhadas constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa juntada no evento [1285139](#) do Processo Administrativo supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.4. O preço registrado com indicação do(s) licitante(s) e fornecedor(es) será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

3.0. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

4.0. DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por intermédio de **Contrato** (art. 95, II, Lei 14.133/2021), que deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. No contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ou no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024, em caso de contratação via Nota de Empenho) estarão estabelecidas a vigência, a quantidade, o valor, o prazo de execução, o prazo de vigência e as demais condições relativas à contratação, e serão observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do instrumento contratual será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.0. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.2. Será incluído no cadastro de reserva os registros dos licitantes que:

- a)** aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

5.5. A verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.6. Não houve Adesão ao Cadastro Reserva desta Ata de Registro de Preços.

6.0. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços tal como pactuada;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 90036/2024.

7.0. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata de registro de preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.0. DAS PENALIDADES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

10.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No TRE-RO, a gestão do presente objeto será realizada pelo (a) titular da Seção de Transportes – SET do TRE-RO, ou por quem suas vezes fizer, cabendo a esses, nessas condições, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, conforme indicado no Termo de Referência respectivo, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024.

10.2. As dúvidas, as informações, as solicitações e os envios de documentação devem ser tratados diretamente com o (a) gestor (a) ora indicado (a), por meio do(s) telefone(s) 069 3211-2247 e do(s) e-mail(s): set@tre-ro.jus.br.

10.3. Os bens, estando de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte endereço: na Seção de Transporte – SET do TRE-RO, localizada na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, Porto Velho/RO - CEP: 76.805-901, podendo haver agendamento, por meio do telefone (069) 3211-2247.

11.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta de ata de registro de preços, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da compromissária, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e em seus anexos.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Porto Velho-RO, novembro de 2024.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador	JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA Pela Adjudicatária Fornecedor
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-** Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas CPF: ***.854.913-** Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO ORNELAS** registrado(a) civilmente como **JOAO LÚCIO ORNELAS SILVA, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 29/11/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 02/12/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1290492** e o código CRC **785F103C**.